

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme data e horário abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

**1.4.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

**1.5.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**1.6.** Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

## 2. OBJETO

**2.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Copa e Cozinha em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

### **2.3. Das Cotas conforme Lei Complementar Nº 123/2006**

**2.3.1.** Esta licitação contém itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.2.** Itens com cota de 20% reservado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**2.3.3.** Itens com cota de 80% destinados à ampla participação, inclusive a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## 3. DAS AMOSTRAS

**3.1.** Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar amostras dos itens. **TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras**, principalmente, nos seguintes casos:

**3.1.1.** Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS.

**3.1.2.** Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

**3.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após convocação do pregoeiro pelo chat onde será processado o certame.**

**3.3.** Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, esta terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

**3.4.** Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situada a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

**3.4.1.** Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora deste.

**3.4.2.** O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem

no sistema.

**3.5.** As proponentes **não** terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação, salvo aquelas que sejam passíveis de devolução, as quais deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

**3.6.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

**3.7.** Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

O anexo III será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

#### **4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.1.** O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 697.816,20 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

**1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

#### **5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**5.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**5.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**6.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e

seus Anexos.

**7.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**7.4.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.

**7.4.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.

**7.4.3.** Aqueles incurso na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

**7.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**7.4.5.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**7.4.6.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:**

**7.5.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

**7.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.5.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.5.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**7.5.9.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**8.2.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 14 de março de 2023.**

**8.2.1.** A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**8.2.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

**8.3.** Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**8.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.5.** Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**9.1.** A proposta de preços escrita podará ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

**9.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até**

**02 (duas) casas decimais (0,00).**

**9.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) e/ou demais dígitos, sem arredondamento.

**9.3.2.** A proposta escrita, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

**9.4.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**9.5.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**9.6.** Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fretes.

**9.7.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**10.1.** Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia **24 de março de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.2.1.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**12.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**12.6.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**12.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**12.8.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**12.8.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**12.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**12.11.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. MODO DE DISPUTA**

**13.1.** Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.1.5.** No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.5.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação Econômico – Financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade técnica.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

**15.4.** No caso de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais, poderá ser solicitado cópia do último balanço/DRE registrado.

### **15.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**15.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.5.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.5.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.5.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.5.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.5.8.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.5.8.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.5.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.6.2.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal de domicílio da proponente.

**15.6.2.1.** As proponentes que ofertarem somente utensílios de copa e cozinha em geral, ficam desobrigadas de apresentar Licença Sanitária.

## **15.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.7.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**15.7.2.** Considerar-se-á documentação complementar: a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens.

## **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

**16.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**16.3.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**16.4.** A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

**16.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

**16.5.** Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**16.5.1.** Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

**16.5.2.** Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

**16.6.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.8.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**19.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

**19.4.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**19.5.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

## **22. PENALIDADES**

**22.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**22.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);



**22.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

**22.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

**22.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**22.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**22.3.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

### **23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.4.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações.

**24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**24.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**24.6.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**24.10.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.11.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica de Avaliação das Amostras.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Copa e Cozinha em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando O término da vigência das Atas de Registros de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 043/2021; a utilização de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, pela unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, a qual abriga pacientes destinando-lhes serviços de atendimento psicossocial; o uso de produtos como café, açúcar, água, chá, etc., pelo setor administrativo do CONIMS e também quando da realização de eventos com temas relacionados a da saúde pública; a demanda que elenca a necessidade de aquisição dos produtos utilizados pelos municípios consorciados ao CONIMS, conforme demonstrativo anexado ao processo; a impossibilidade de prever antecipadamente a quantidade e os tipos de produtos que serão utilizados no decorrer do exercício; que a compra dos produtos em maior quantidade gera maior competitividade entre fornecedores possibilitando a obtenção de melhores preços; faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que se atenda a demanda apresentada.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO CONIMS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>
001	7202157055	Abridor de lata em inox	Und	49	5,69	278,81
002	1014359	Açúcar cristal – embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pcte	2.676	17,74	47.472,24
003	7202155495	Açúcar refinado – embalagem plástica de 5kg, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pcte	370	18,67	6.907,90
004	72021322	Adoçante líquido a base de sucralose, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios/gelados. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	Und	140	4,97	695,80
005	72021323	Água mineral sem gás, 500 ml	Und	10.385	1,07	11.111,95

006	7202157056	Assadeira em alumínio polido, formato retangular, dimensões aproximadas: 33cm x 23cm x 5,5cm	Und	30	32,77	983,10
007	7202157057	Assadeira em alumínio polido, formato retangular. Dimensões aproximadas: 44cm x 29cm x 6cm (comprimento x largura x altura).	Und	6	42,60	255,60
008	7202157058	Bacia plástica quadrada, multiuso, com tampa. Material: polipropileno, atóxico. Capacidade: 5 litros. Tamanho mínimo: 19cm x 19cm x 10cm (comprimento x largura x altura).	Und	36	16,79	604,44
009	7202157059	Bacia plástica redonda, multiuso, sem tampa. Material: polipropileno, atóxico. Capacidade: 5 litros. Tamanho mínimo: 26cm de diâmetro e 10cm de altura.	Und	24	14,81	355,44
010	7202157060	Bandeja em plástico multiuso, atóxico, em polipropileno reforçado. Dimensões aproximadas: 44cm x 30cm x 8cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	20,26	607,80
011	7202157061	Biscoito amanteigado, sabor <b>CHOCOLATE</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Pcte	120	5,86	703,20
012	7202157062	Biscoito amanteigado, sabor <b>LEITE</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Und	120	5,94	712,80
013	7202157063	Biscoito amanteigado, sabor <b>NATA</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Und	120	6,73	807,60
014	7202157064	Biscoito salgado, ÁGUA E SAL. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 350g.	Pcte	240	5,80	1.392,00
015	7202157065	Biscoito salgado, COM GERGELIM. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 400g.	Pcte	120	6,40	768,00
016	7202157066	Bomba para chimarrão em aço inox, lisa, chata, com bojo tradicional. Tamanho entre 18 a 25cm.	Und	14	22,02	308,28
017	7202157067	Bule em inox, capacidade 2 litros	Und	107	53,15	5.687,05
018	7202157069	Caixa organizadora de plástico, cor branco, incolor ou cristal. Material: polipropileno. Com tampa e travas. Capacidade: 20 litros. Dimensões aproximadas: 33cm x 23cm x 45cm (comprimento x largura x altura).	Und	12	35,36	424,32
019	7202157070	Caixa Organizadora em polipropileno 60 litros, cor incolor ou cristal. Com tampa e travas. Dimensões aproximadas: 47,9cm x 33,9cm x 28,3cm.	Und	30	72,74	2.182,20
020	7202157071	Caneca de louça, lisa, na cor branca, capacidade 300ml.	Und	260	14,80	3.848,00
021	1011440	Chá sabor laranja - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	1.674	5,17	8.654,58
022	1011441	Chá sabor limão - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	1.512	5,24	7.922,88
023	1011443	Chá sabor natural - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	1.824	4,94	9.010,56
024	1011442	Chá sabor pêssego - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	1.674	4,59	7.683,66

025	7202157072	Chaleira elétrica, com jarra em aço inox. Potência mínima: 1200 watts. Voltagem: 110v ou 220v (de acordo com a necessidade). Capacidade mínima: 1,7 litros. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. <b>Com selo INMETRO.</b>	Und	26	101,50	2.639,00
026	7202157073	Chaleira em inox, capacidade 2 litros	Und	101	70,11	7.081,11
027	72021303	Coador de pano para café 100% algodão, cor branca, cabo de madeira, nº 103 (grande).	Und	228	6,55	1.493,40
028	7202157074	Colher de chá, inteira em aço inox. Tamanho mínimo: 12cm.	Und	24	2,15	51,60
029	7202157075	Colher de plástico para caldeirão, côncava, cor branco. Material: polipropileno. Tamanho: 30cm.	Und	12	21,97	263,64
030	7202157076	Colher de sobremesa, inteira em aço inox. Tamanho mínimo: 15cm.	Und	24	4,76	114,24
031	7202157077	Colher de sopa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	662	3,70	2.449,40
032	7202157078	Concha em inox, tamanho médio	Und	60	10,47	628,20
033	7202157079	Copo de vidro, liso, capacidade 200 ml	Und	533	5,03	2.680,99
034	7202157080	Copo plástico descartável, 100% polipropileno, atóxico, cor branco ou transparente. Capacidade: 200ml. Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Pacote com 100 unidades.	Pcte	960	8,00	7.680,00
035	7202157082	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. Capacidade 300 ml. Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidades.	Pcte	6.360	8,86	56.349,60
036	7202157083	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. Capacidade 50 ml. Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidades.	Pcte	8.136	4,12	33.520,32
037	7202157084	Escorredor de macarrão em plástico resistente, na cor branca. Capacidade 2,5 litros.	Und	32	9,66	309,12
038	7202157085	Espumadeira em inox	Und	60	13,02	781,20
039	7202157086	Faca de mesa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	775	6,49	5.029,75
040	7202157087	Faca para cortar carne em inox, cabo de plástico resistente, na cor branca.	Und	90	39,93	3.593,70
041	7202157088	Faca para cortar pão e, inox, com cabo de plástico resistente, na cor branca.	Und	75	21,30	1.597,50
042	7202157089	Filme plástico para alimentos. Rolo, tamanho 28cm x 30m.	Rolo	380	7,85	2.983,00
043	7202157090	Filtro de café nº 103, caixa com mínimo de 30 unidades.	Cx	2.282	5,06	11.546,92
044	7202157091	Frigideira de alumínio, revestimento antiaderente. Tamanho mínimo: espessura 2,5 mm, 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Cabo reforçado em baquelite.	Und	20	68,53	1.370,60
045	7202157092	Frigideira em alumínio, revestimento antiaderente. Tamanho mínimo: 2,5mm de espessura, 40cm de diâmetro e 6cm de altura. Cabo reforçado em baquelite.	Und	12	99,27	1.191,24
046	7202157093	Garfo de mesa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	660	4,80	3.168,00
047	7202157094	Garfo descartável. Pacote com 10 unidades.	Pcte	660	3,80	2.508,00

048	1014255	Garrafa térmica 1 litro, ampola de vidro, botão press, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo.	Und	410	70,15	28.761,50
049	1014264	Garrafa Térmica 1,8 lts - ampola de vidro, aço inoxidável, botão de pressão	Und	312	106,88	33.346,56
050	7202157095	Guardanapo de papel, branco, folha simples, medida aproximada: 23,5 x 22 cm (permitindo-se a variação de 3 cm para mais ou para menos), 100% celulose virgem ou 100% fibras celulósicas virgens. Pacote com 50 unidades.	Pcte	2.172	3,39	7.363,08
051	7202157096	Jarra em plástico resistente, transparente. Capacidade 2 litros.	Und	124	25,10	3.112,40
052	7202157097	Jogo de Panelas, antiaderentes. Contendo: 1 Forma: 24 cm 1,4 L 1 Panela: 16 cm 1,4 L 1 Panela: 18 cm 2,0 L 1 Caçarola: 18 cm 2,0 L 1 Caçarola: 20 cm 2,8 L 1 Fervedor: 12 cm 1,2 L 1 Frigideira: 16 cm 0,4 L 1 Frigideira: 20 cm 0,8 L 1 Assadeira Rasa: 28 cm 2,0 L 1 Panquequeira/Tapioqueira: 22 cm 0,6 L	Jogo	30	421,92	12.657,60
053	7202157098	Jogo de pote plástico para mantimentos: composto por 5 potes com capacidades aproximadas de: 1, 2, 3, 4 e 5 litros cada pote. Todos em polipropileno e com tampa.	JOGO	18	82,39	1.483,02
054	7202157099	Leite em pó integral - embalagem com 400g	Pcte	60	17,69	1.061,40
055	7202157100	Leiteira em alumínio polido. Tamanho mínimo: 1,6mm de espessura, 15,2cm de diâmetro, 14cm de altura, capacidade 2,5 litros. Com cabo reforçado em baquelite.	Und	20	41,07	821,40
056	7202157101	Palito de dente em madeira, roliço. Tamanho mínimo: 6cm. Caixa com 100 unidades.	CX	30	1,40	42,00
057	7202157102	Palitos de fósforo de segurança, extralongo. Caixa com 50 unidades com tamanho mínimo de 9,4cm cada palito.	CX	240	3,29	789,60
058	7202157103	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 2,5mm, 24 cm de diâmetro, 11,5 cm de altura, capacidade aproximada de 4,5 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	66,44	1.328,80
059	7202157104	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 3mm, 16 cm de diâmetro, 6,5 cm de altura, capacidade aproximada de 1,0 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	61,69	1.233,80
060	7202157105	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 3mm, 20 cm de diâmetro, 8,0 cm de altura, capacidade aproximada de 2,4 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	131,02	2.620,40
061	7202157106	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 5 a 7 litros. Com no mínimo 6 garras para ancoragem da tampa com fechamento externo e cabo reforçado em baquelite. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. <b>Com selo INMETRO.</b>	Und	18	112,82	2.030,76
062	7202157107	Pegador de macarrão em inox	Und	30	17,75	532,50
063	7202157108	Porta filtro de café, em plástico resistente, cores variadas, nº 103	Und	188	11,75	2.209,00

064	7202157109	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 1,1 a 1,8 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 18,5cm x 12,3cm x 9cm (comprimento x largura x altura).	Und	60	18,65	1.119,00
065	7202157110	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 2 a 2,8 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 27,4cm x 17,9cm x 8,3cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	16,35	490,50
066	7202157111	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 3 a 3,6 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 28,5cm x 15cm x 10,8cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	18,57	557,10
067	7202157112	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 4 a 4,6 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 30cm x 20,5cm x 10cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	18,16	544,80
068	7202157113	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 5,2 a 5,5 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 35,8cm x 19,2cm x 12cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	17,62	528,60
069	7202157114	Prato descartável. Tamanho médio. Pacote com 10 unidades	Pcte	744	3,67	2.730,48
070	7202157115	Prato FUNDO para sopa. Material: vidro. Tamanho mínimo: 22cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	30	7,63	228,90
071	7202157116	Prato RASO PARA REFEIÇÃO. Material: vidro. Tamanho mínimo: 23cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	150	7,72	1.158,00
072	7202157117	Prato RASO PARA SOBREMESA. Material: vidro. Tamanho mínimo: 19cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	30	7,61	228,30
073	7202157118	Saco para coleta de amostras de alimentos, com tarja branca. Saco plástico virgem, esterilizado, lacrado, atóxico. Material: polietileno. Tamanho: 12cm x 25cm x 0,06cm (comprimento x largura x altura). Pacote com 500 unidades.	Pcte	18	25,32	455,76
074	19010032	Saco para geladinho, pacote c/100 unidades	Pcte	220	6,30	1.386,00
075	7202157119	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade 3Kg. Apresentação rolo com 100 unidades	Rolo	364	10,99	4.000,36
076	7202157120	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade 7Kg. Apresentação rolo com 100 unidades	Rolo	434	12,80	5.555,20
077	7202157121	Tábua de plástico para cortar carne, cor branco. Material: polietileno, atóxico. Tamanho mínimo: 27cm x 18cm x 0,5cm (comprimento x largura x altura).	Und	39	19,30	752,70
078	7202157122	Xícara de cafézinho com pires, material vidro. Conjunto composto por 6 xícaras para cafézinho mais 6 pires. Capacidade mínima: 70ml.	CONJ	45	36,65	1.649,25
079	7202157123	Xícara de vidro, lisa, capacidade 200 ml	Und	505	8,09	4.085,45



080	7202157124	Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Garrafão deve possuir lacre de segurança sem indício de violação, apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo. Apresentar rótulo padrão da água com nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.	Galão	60	17,75	1.065,00
081	7202157125	Água mineral sem gás, copo com no mínimo 200 ml.	Copo	480	0,91	436,80
082	7202157126	Bala mastigável, sabor frutas sortidas. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Pacote com no mínimo 500g.	Pcte	24	8,64	207,36
083	1014358	Banana Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	480	4,46	2.140,80
084	7202157127	Batata doce branca KG. Com coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de brotos e partes pútridas.	Kg	120	6,18	741,60
085	7202157128	Batata doce rosada KG. Com coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de brotos e partes pútridas.	Kg	120	4,68	561,60
086	1014252	Biscoito água e sal 400gr	Pcte	1.032	5,81	5.995,92
087	1010003	Biscoito de Leite 400gr	Pcte	840	5,86	4.922,40
088	1014363	Bolo simples de laranja. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	28,31	1.698,60
089	1014360	Bolo simples de cenoura. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	29,60	1.776,00
090	1014361	Bolo simples de chocolate. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	27,75	1.665,00
091	1014362	Bolo simples de fubá. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	23,20	1.392,00
092	7202157129	Carga de gás GLP 13KG.	Botijão	36	131,26	4.725,36
093	7202157130	Cuia para chimarrão tradicional, lisa, cor natural. Com pé fixo, sem bocal. Material: porongo. Tamanho: médio. Dimensões mínimas aproximadas: 10cm de diâmetro e 14cm de altura.	Und	8	26,43	211,44
094	1014364	Doce de frutas em pasta, sabor banana, 400 gramas.	Pote	60	6,49	389,40
095	1014365	Doce de frutas em pasta, sabor figo, 400 gramas.	Pote	60	6,53	391,80
096	1014366	Doce de frutas em pasta, sabor goiaba, 400 gramas.	Pote	60	6,27	376,20

097	1014367	Doce de frutas em pasta, sabor uva, 400 gramas.	Pote	90	6,18	556,20
098	7202157131	Erva mate tradicional, 100% natural da folha da erva mate (Ilex paraguariensis), Tipo PN-1 (mínimo 70% de folhas de erva mate e máximo de 30% de outras partes do ramo). Com ou sem açúcar. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1kg.	Pcte	15	12,04	180,60
099	7202157132	Farinha de fubá, Tipo mimoso, Classe amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	Pcte	12	5,04	60,48
100	7202157133	Farinha de trigo, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	Pcte	60	5,95	357,00
101	7202157134	Fermento químico em pó. Validade mínima: 6 meses. Embalagem com 250g.	Und	12	7,98	95,76
102	7202157135	Gelatina em pó, sabor <b>ABACAXI</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	Und	60	1,66	99,60
103	7202157136	Gelatina em pó, sabor <b>LIMÃO</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	Und	60	1,68	100,80
104	7202157137	Gelatina em pó, sabor <b>MORANGO</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	Und	60	1,63	97,80
105	7202157138	Gelatina em pó, sabor <b>UVA</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	Und	60	1,68	100,80
106	1014368	Laranja, grau médio de amadurecimento, íntegra, sem manchas.	Kg	480	4,36	2.092,80
107	1014369	Leite desnatado UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	100	5,77	577,00
108	1014370	Leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	1.200	5,43	6.516,00
109	72021325	Limão (fruta)	Kg	24	4,86	116,64
110	1014371	Maçã nacional - casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Kg	480	7,74	3.715,20
111	1014372	Margarina vegetal sem sal 500 gramas	Pote	300	8,33	2.499,00
112	7202157139	Maria Mole em pó, sabor <b>COCO</b> . Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com 50g.	Und	24	3,93	94,32
113	7202157140	Milho para pipoca tradicional, Tipo 1, Classe amarela, Grupo duro. Pacote com 500g.	Pcte	30	4,66	139,80
114	72021326	Mortadela de frango	Kg	120	12,90	1.548,00
115	72021327	Mortadela suína sem cubos de gordura	Kg	120	12,41	1.489,20
116	7202157141	Óleo de soja, 100% vegetal. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Frasco PET com 900 ml.	Und	18	8,74	157,32
117	7202157142	Ovos vermelhos, Categoria A, tipo grande. Validade mínima: 20 dias a partir da data de fabricação. Caixa com 12 unidades.	Dúzia	60	8,31	498,60
118	7202155502	Pão de forma fatiado - Embalagem com mínimo de 350 gramas	Kg	960	8,00	7.680,00
119	7202155501	Pão de forma fatiado - integral - Embalagem com mínimo de 350 gramas	kg	60	7,84	470,40
120	72021330	Queijo mussarela	Kg	180	41,68	7.502,40
121	7202157143	Sal refinado iodado tradicional. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	Pcte	6	2,04	12,24
122	72021331	Suco (refresco artificial em pó) pacote com mínimo de 300 gramas	Pcte	600	5,32	3.192,00

123	1014378	Torta Salgada de carne moída. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	39,79	2.387,40
124	1014377	Torta Salgada de frango. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	41,46	2.487,60
125	1014379	Torta Salgada de legumes. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	60	40,56	2.433,60
126	7202157144	Vinagre de vinho tinto, 100% uvas selecionadas. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Frasco PET com 750 ml.	Und	12	5,04	60,48

**ITENS COM COTA RESERVADA DE 20% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

127	7202157068	Café em pó, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, aspecto homogêneo, torrefação média. Embalagem de 500 gramas. Embalado à vácuo. Deve constar na embalagem: data de fabricação, data de validade, dados do fabricante. O produto deve possuir CERTIFICADO ABIC: SUPERIOR, PUREZA E QUALIDADE.	Pcte	1.285	16,52	21.228,20
128	7202157081	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. Capacidade 180 ml. Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidades.	Pcte	3.794	6,45	24.471,30

**ITENS COM COTA RESERVADA DE 80% DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

129	7202157068	Café em pó, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, aspecto homogêneo, torrefação média. Embalagem de 500 gramas. Embalado à vácuo. Deve constar na embalagem: data de fabricação, data de validade, dados do fabricante. O produto deve possuir CERTIFICADO ABIC: SUPERIOR, PUREZA E QUALIDADE.	Pcte	5.141	16,52	84.929,32
130	7202157081	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. Capacidade 180 ml. Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidades.	Pcte	15.178	6,45	97.898,10

Valor máximo total para o processo R\$ 697.816,20 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

***Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.***

#### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

**4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

#### **5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

##### **5.1. Produtos referentes aos itens 01 ao 81 e 127 ao 130:**

**5.1.1. Estes itens (01 ao 81 e 127 ao 130) deverão** ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.1.2.** Somente serão recebidos produtos com validade mínima de 12 (doze) meses.

**5.1.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**5.1.4.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial, 10 (dez) dias úteis, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

##### **5.2. Produtos referentes aos itens 82 ao 126:**

**5.2.1. Estes itens (82 ao 126) deverão** ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 178, centro, Coronel Vivida/PR;

**5.2.2. Os produtos perecíveis, referentes aos itens 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 126 e 127, serão solicitados semanalmente às sextas-feiras, devendo a entrega ser realizada na segunda-feira subsequente, no endereço indicado no subitem 5.2.1.**

**5.2.3.** O prazo de validade dos produtos perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade específica de cada um e somente serão recebidos se válidos para o consumo na semana correspondente a entrega dos mesmos, portanto, sua validade não poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

**5.2.4.** Os demais produtos somente serão recebidos com validade mínima de 12 (doze) meses.

**5.2.5.** Os produtos não perecíveis, uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**5.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.4.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o direito de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e, se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

**5.4.1.** Submete-se ao regimento desta cláusula também a entrega dos perecíveis de acordo com os prazos de entrega correspondentes.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

**6.2.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**6.2.2.** No caso dos produtos perecíveis, os mesmos serão aceitos e/ou rejeitados no momento do recebimento, sendo responsável pelo recebimento o Coordenador da unidade CAP AD III, ou outro por ele indicado.

**6.2.3.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.3.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**6.4.** Todos os produtos, perecíveis ou não, deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, próprias para o transporte e que garantam a conservação e qualidade dos mesmos.

**6.4.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**6.4.2.** No caso da necessidade de reposição de produtos perecíveis, o prazo máximo será de até 2 (duas) horas.

**6.5.** Todos os produtos não perecíveis entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**6.6.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.7.** Em caso de devolução de produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

**7.5.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

**7.6.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.7.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**7.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.9.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**8.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata,

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

**8.4.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.5.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.2.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**9.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.2.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

## **11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.2.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

**a)** A modalidade e o número da licitação;

**b)** Número da Solicitação de Fornecimento;

**c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;

**d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**11.4.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.



**11.5.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**11.6.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatados erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**11.7.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **12. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.2.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente, deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**12.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**12.7.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.8.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para

regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**13.2.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**13.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

**13.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**13.2.1.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**13.2.1.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**13.2.1.4.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 047/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**13.3.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

**13.4.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de

conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

#### **14. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**14.2.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio da licitante.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**15.1.1.** Advertência.

**15.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**15.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**15.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**15.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**16.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**16.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**16.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**16.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**16.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**16.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**16.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**16.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**16.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.

**YHARA MARIANA SEVERGNINO MEZZOMO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

ITENS	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

Validade desta proposta: 90 dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**  
**FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Nº DO ITEM:
PRODUTO:
MARCA:
EMPRESA PROPONENTE:

**1)** O produto atende ao descritivo solicitado em edital:

( ) sim ( ) não

**2)** Quanto a qualidade do produto:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ( ) péssima

**3.1.)** Observações:

---

---

---

**3)** RESULTADO FINAL: Aprovado ( ) Reprovado ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**RESPONSÁVEL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE**  
**PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**  
**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 047/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Copa e Cozinha em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**2.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

**2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

### **3.1. Produtos referentes aos itens 01 ao 81 e 127 ao 130:**

**3.1.1. Estes itens (01 ao 81 e 127 ao 130) deverão** ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.1.2.** Somente serão recebidos produtos com validade mínima de 12 (doze) meses.

**3.1.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**3.1.4.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial, 10 (dez) dias úteis, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

### **3.2. Produtos referentes aos itens 82 ao 126:**

**3.2.1. Estes itens (82 ao 126) deverão** ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, centro, Coronel Vivida/PR;

**3.2.2. Os produtos perecíveis, referentes aos itens 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122 125, 126 e 127, serão solicitados semanalmente às sextas-feiras, devendo a entrega ser realizada na segunda-feira subsequente, no endereço indicado no subitem 5.2.1.**

**3.2.3.** O prazo de validade dos produtos perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade específica de cada um e somente serão recebidos se válidos para o consumo na semana correspondente a entrega dos mesmos, portanto, sua validade não poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

**3.2.4.** Os demais produtos somente serão recebidos com validade mínima de 12 (doze) meses.

**3.2.5.** Os produtos não perecíveis, uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.4.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que,

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o direito de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e, se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

**3.4.1.** Submete-se ao regimento desta cláusula também a entrega dos perecíveis de acordo com os prazos de entrega correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

**4.2.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**4.2.1.** No caso dos produtos perecíveis, os mesmos serão aceitos e/ou rejeitados no momento do recebimento, sendo responsável pelo recebimento o Coordenador da unidade CAP AD III, ou outro por ele indicado.

**4.2.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**4.4.** Todos os produtos, perecíveis ou não, deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, próprias para o transporte e que garantam a conservação e qualidade dos mesmos.

**4.4.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.4.2.** No caso da necessidade de reposição de produtos perecíveis, o prazo máximo será de até 2 (duas) horas.

**4.5.** Todos os produtos não perecíveis entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**4.6.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o

fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.7.** Em caso de devolução de produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

**5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

**5.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**5.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

**6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**6.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições

definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

### **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

**e)** A modalidade e o número da licitação;

**f)** Número da Solicitação de Fornecimento;

**g)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;

**h)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**9.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**9.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**9.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatados erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**9.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente, deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**10.5.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**10.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**10.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas**

anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

**11.2.1.0 pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**11.2.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**11.2.2.1.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**11.2.2.2.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 047/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**11.3.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

**11.4.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



**13.1.1. Advertência.**

**13.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**13.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**13.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**13.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**13.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**14.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**14.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**14.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**14.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**14.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**14.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**14.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**14.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**14.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fornecedor Registrado

Paulo Horn

Testemunhas:

Órgão Gerenciador